

LEI Nº 2.512/2016

Institui o programa permanente de incentivo à leitura e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 066/2015 – Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Cruz do Capibaribe o “Programa Permanente de Incentivo a Leitura”, a ser desenvolvido em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo primeiro desta Lei terá os seguintes objetivos:

I - estimular o hábito da leitura;

II - aproximar os autores e editoras do público leitor;

III - facilitar o acesso às obras literárias;

IV - estimular o surgimento de novos autores;

V - contribuir para a preservação da língua e cultura nacional;

VI - contribuir para a formação crítica e cultural dos alunos da rede pública do município e sociedade em geral.

Art. 3º As ações do Programa Permanente de Incentivo à Leitura incluirão:

I - estímulo à realização de visitas de autores junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;

II - estímulo à realização de feiras literárias na rede de ensino municipal com participação das editoras e disponibilização de livros a preços acessíveis;

III - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas nas bibliotecas municipais;

IV - elaboração de cursos e oficinas de criação literária nas bibliotecas municipais;

V - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

VI - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário